



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de julho de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, FABIO LOPES CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.915.803/0001-80**, estabelecida na **RUA SÃO PAULO, S/N - CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT, CEP: 78835-000**, neste ato representado pelo Senhor **Fábio Lopes Campos**, portador da Cédula de Identidade nº 586978, expedido pelo SSP/MT e CPF nº 420.299.701-82, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, conforme planilha constante nesta ARP;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS Marca: votomassa	UN	800	17,50	14.000,00
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II Marca: votomassa	UN	800	27,99	22.392,00
3	CAL - COMPOSTO DE CALCITA PARA PINTURA ACONDICIONADO EM SACO COM 10 KG Marca: colafix	SACOS	2500	18,80	47.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

7	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 2,00 MM/ZN Marca: multilite	KG	100	16,40	1.640,00
21	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - IMPRESSÃO ADESIVO COLORIDO, COM TEXTO, SEM IMALTADO, MEDINDO 28X62,00CM, AUTOCOLANTE Marca: 3m	UN	50	23,50	1.175,00
25	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO, MEDINDO 60 CM Marca: brasfort	UN	30	38,80	1.164,00
52	CHAVE - COMBINADA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 15/16 POLEGADAS Marca: tramontina	UN	20	14,80	296,00
84	TESOURA - EM ACO 1045, COM ANGULO DE CORTE ATE 180°, PARA PODA DE GRAMA, COM CABO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA EM JARDIM Marca: tramontina	UN	6	49,50	297,00
98	BRITA - 1, FINA Marca: polimix	M3	150	174,00	26.100,00
99	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO Marca: vitralfer	KG	200	19,90	3.980,00
100	CASCALHO Marca: polimix	M3	150	222,60	33.390,00
119	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSOES DE 25 X 19 CM Marca: condor	UN	20	11,80	236,00
120	BLOCO - DE BARRO CERAMICO PARA VEDACAO, COM LARGURA DE 9 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ESPESSURA DE 19 CM Marca: Juscimeira	UN	8000	1,50	12.000,00
123	CADEADO 25MM Marca: pado	UN	50	17,00	850,00
125	CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA Marca: fortleve	UN	15	495,00	7.425,00
126	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA INCLUSA Marca: fortleve	UN	15	260,00	3.900,00
131	CIMENTO PORTLAND - BRANCO ESTRUTURAL - CPB Marca: itau	UN	3000	45,90	137.700,00
132	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F) - COMPOSTO COM FILER, COM RESISTENCIA DE 40 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-90%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 6-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT", COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE	UN	150	56,00	8.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC. Marca: itau				
133	CIMENTO PORTLAND - BRANCO, SACO COM 1KG Marca: itau	KG	100	11,50	1.150,00
136	CORDA - 100% POLIAMIDA, EM ESTRUTURA DE CAPA E ALMA, NA COR VERMELHA, 12MM DE DIAMETRO, TIPO TRANÇADA Marca: tropical	ROLO	10	5,70	57,00
137	CUBA - EM AÇO INOX,RETANGULAR SIMPLES, DIMENSOES 400X340X125MM Marca: deca	UN	5	285,00	1.425,00
138	CUBA - EM AÇO INOX,NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 46CM X 30CM, COM VÁLVULA INOX Marca: deca	UN	5	190,00	950,00
161	TIJOLO 8 FUIROS 9X19X19 CM Marca: Juscimeira	UN	12000	1,05	12.600,00
182	CABO ELETRICO - COBRE, 25,0MM2, PVC, 0,6/1KV Marca: megatron	MT	300	19,90	5.970,00
216	ADAPTADOR PVC L/R 75MMX2.1/2 Marca: tigre	UN	20	17,00	340,00
220	APLICADOR DE DISPOSITIVO OB - MACHO Marca: mayle	UN	2	259,06	518,12
236	CAP - DE PVC MARROM ,PBA 150MM, NBR5648 Marca: krona	UN	1	110,00	110,00
244	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,COM BITOLA DE 2 POL,FABRICACAO CONFORME NBR 7665 Marca: krona	UN	10	90,40	904,00
352	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 10569, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO Marca: krona	UN	50	11,90	595,00
355	FACAO - EM AÇO CARBONO, 21" COM CABO EM MADEIRA FIXADO POR REBITES TUBULARES DE AÇO Marca: thompson	UN	5	42,80	214,00
367	AREIA LAVADA GROSSA Marca: Juscimeira	M3	300	69,00	20.700,00
368	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVICOS DIVERSOS, COM DIAMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 12 M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL Marca: gerdal	BR	100	29,49	2.949,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

374	GRAMPO - EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ACO, 1/4 Marca: fercal	UN	100	1,30	130,00
375	GRAMPO - EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ACO COM DIAMETRO DE 5/16 Marca: fercal	UN	100	3,00	300,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>370.857,12</b>

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 003/2024, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2024.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 003/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaço adequado para a realização dos mesmos.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2024.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

- 6.1** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pacientes, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

**O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:**

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

#### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 003/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da sociedade empresarial **FABIO LOPES CAMPOS ME**, classificada em 1º lugar, nos itens acima descritos.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

**Ficha 40 – 01.03.04.452.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**Ficha 10 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Gabinete – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;**

**Ficha 59 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;**

**Ficha 323 – 01.08.02.08.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;**

**Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;**

**Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;**

**Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;**

**Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;**

**Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;**

**Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;**

**Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Aгрonegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo;**

**Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;**

**Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;**

**Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;**

**Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;**

**Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;**

**CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr<sup>a</sup>. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 39/2021 de 05/01/2021**; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal da AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 08 de julho de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIO LOPES CAMPOS ME**  
CNPJ/MF sob o nº **14.915.803/0001-80**  
Repr pelo Sr. **Fábio Lopes Campos**  
CIRG nº 586978 SSP/MT  
CPF nº 420.299.701-82

**TESTEMUNHAS:**

---

**Marciana da Silva Cherubim**  
**CPF: 024.654.371-00**  
**RG: 1.872.670-4 SSP/MT**

---

**Ainara Francine Sereghetti**  
**CPF: 393.797.118-55**  
**RG: 52.970.184-6 SSP/SP**